

SIC 28/05*

Belo Horizonte, 2 de maio de 2005.

1. PROUNI

PORTARIA Nº 1.405, de 28 de abril de 2005. Ministro da educação

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto no 5.425, de 15 de outubro de 2004, resolve

Art. 1º O prazo previsto no art. 1º da Portaria no 958, de 30 de março de 2005, referente à emissão do Termo de Concessão de Bolsa para os estudantes beneficiados em função do disposto no art. 8º da Portaria no 3.964, de 2 de dezembro de 2004, fica prorrogado para 13 de maio de 2005.

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Portaria no 741, de 04 de março de 2005, referente ao preenchimento das bolsas remanescentes referido nos incisos I e II da Portaria no 524, de 18 de fevereiro de 2005, fica prorrogado para 13 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARSO GENRO

(Transcrição)

(DOU de 29/04/2005 – Seção I – pág. 14)

2. ENADE. CAPES. BOLSAS DE ESTUDO

PORTARIA Nº 29, de 26 de abril de 2005. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Ministério da Educação.

Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo de pós-graduação stricto sensu aos estudantes concluintes que obtiveram nota máxima nacional no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes em 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 20, inciso V, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21 de março de 2003, e considerando o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE/2004, de que trata o Artigo 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

* Distribuído a assessorados da CONSAE.

Art. 1º A CAPES concederá bolsas de estudo para realização de mestrado ou doutorado no país aos estudantes concluintes que obtiveram a nota máxima nacional, de cada um dos cursos avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2004.

§ 1º Os benefícios abrangidos pela bolsa, sua duração e obrigações dos bolsistas e demais condições da concessão observarão as normas vigentes no âmbito da CAPES.

§ 2º Para exercer o direito conferido por este Artigo, o estudante concluinte deverá apresentar à Diretoria de Programas da CAPES, no prazo de dois anos, contado a partir da data de divulgação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de 2004, o comprovante de aprovação em processo seletivo para programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação e cópia autenticada do Boletim de Desempenho do Estudante emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, assim como firmar compromisso peculiar à concessão da bolsa.

§ 3º Os contemplados egressos dos cursos de Medicina poderão ter o prazo tratado no Parágrafo anterior prorrogado por igual período, desde que comprovem a realização de Residência Médica.

Art. 2º A Diretoria de Programas da CAPES adotará as medidas necessárias à execução do disposto nesta Portaria, inclusive propondo a regulamentação dos procedimentos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

(Transcrição)

(DOU de 28/04/2005 – Seção I – pág. 25)

III CURSO SOBRE ASPECTOS JURÍDICOS E MERCADOLÓGICOS DA GESTÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PERÍODO: 16, 17 e 18 de maio de 2005.

MAIS INFORMAÇÕES

LOCAL: Salão "Topázio" do Braston Hotel

Rua Martins Fontes, 330 – Consolação – São Paulo, SP

<http://www.consae.com.br/cursos.html>

XXV CURSO SOBRE CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PERÍODO: 18, 19 e 20 de maio de 2005.

MAIS INFORMAÇÕES

LOCAL: Salão "Topázio" do Braston Hotel

Rua Martins Fontes, 330 – Consolação – São Paulo, SP

<http://www.consae.com.br/cursos.html>

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Prof^ª. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral
abigail@consae.com.br